

Paco Municipal Profa. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 12 de março, 2014.

Ofício Gab. Nº 137/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 072, de autoria do Nobre Vereador Valmir Dionizio - Sargento Valmir

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações referentes ao Processo nº 110/13 - contratação direta 02/13 - contratação de Grupo Teatral Profissional do Setor Artístico, consagrado pela critica especializada e pela opinião pública, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", cumpre-nos informar respeitando a ordem dos questionamentos o que seque:

A diferença de preço se deve ao número de Apresentações. Município de Friburgo (SC) 02(duas) apresentações, valor global 点\$ 4.500,00(guatro mil e guinhentos reais) valor unitário R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). Município de Assis (SP) 15(quinze) apresentações, valor global 🗫 23.940,00(vinte e três mil novecentos e quarenta reais) sendo o valor Sunitário R\$ 1.596,00(hum mil quinhentos e noventa e seis reais);

b) Segue em anexo cópia do Processo 110/13, Contratação

ដ្ឋdireta 02/13;

c) O motivo da publicação do Termo de Ratificação é por ≓imposição legal, Lei 8.666/93.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para e renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **VEREADOR PAULO MTTIOLI JUNIR** DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis Com vistas ao Nobre Vereador Valmir Dionizio - Sargento Valmir Câmara Municipal de Assis **NESTA**



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipai "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.250, DE 02 DE JANEIRO DE 2.013.

Delega aos Secretários Municipais e às autoridades que menciona competência para ordenar a realização das despesas e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1°
- Fica delegada aos Secretários Municipais e ao Diretor de Gabinete do Prefeito, até o limite fixado na modalidade de Concorrência Pública para compras e serviços, sempre em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, ou por outra que venha sucede-la e nos termos dos artigos 58 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, COMPETÊNCIA para os seguintes procedimentos no âmbito de suas respectivas unidades orçamentárias;
- 1- autorizar o empenho da despesa:
- 2- efetivar a liquidação da despesa:
- 3- autorizar abertura, anulação ou revogação de processo licitatório;
- 4- assinar homologação e adjudicação;
- 5- assinar pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre licitações, dispensa ou inexigibilidade e,
- 6- assinar termos de contratos ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- Art. 2°

Para fins desse Decreto considera-se ordenadores de despesas os Secretários Municipais que deverão assinar, inclusive eletronicamente, as requisições, contratos e pagamentos.

Art. 3º

Quando a formalidade legal exigir mais de uma assinatura para o ato de pagamento, esta será do Secretário Municipal da Fazenda e não decorrerá a responsabilidade deste como ordenador de despesa.

₩Art. 4

Na hipótese do Secretário Municipal da Fazenda ser o ordenador da despesa, os pagamentos serão assinados conjuntamente com o Secretario Municipal de Governo e Administração ou Secretario Municipal de Negócios Jurídicos, mantido o mesmo critério de responsabilidade nos termos do artigo anterior.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felig a Nação cujo Dous é o Genhor"





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.250, de 02 de Janeiro de 2.013.

Art. 5°

Os compromissos, assumidos pelos delegatários, implicam a encampação e a responsabilidade do dever da Administração, nos mesmos moldes se houvesse sido o Prefeito Municipal, delegante, o ordenador das despesas.

Parágrafo Único – Os delegatários no exercício da competência do Prefeito Municipal, com seus atos como ordenadores de despesas, responderão pela não obediência à Lei, e, perante, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sua função de julgar.

Art. 6°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Janeiro de 2.013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Profeito Municipal

CONTRACTOR SEEN A WALLESS WAS VERY OF THE

FERNANDO PINOSA MOSSIN

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 02 de Janeiro de 2.013.

À.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Assis, 22 de Outubro de 2013.

Para a Secretaria Municipal da Fazenda A/c. da Sra. Eliane.

Vimos através do presente encaminhar a V. S^a., informações a respeito da apresentação da peça de teatro "VIM VER Maria", que trata da prevenção do abuso e violência sexual contra criança e adolescente.

Objeto a ser contratado.

Espetáculo infantil: VIM VER MARIA. Sinopse do espetáculo:

A peça mostra a convivência de uma família, em que Maria, filha mais nova é vítima de abuso sexual dentro de casa, causado pelo tio, que cuida dos sobrinhos na ausência dos pais. Dentro dessa narrativa, o grupo desenvolve algumas situações e sentimentos que a criança vive, quando passa por essa situação, como o medo, a vergonha, e em seguida, as atitudes que irão levá-la a enfrentar tudo isto e denunciar. A peça se propõe a mostrar essa realidade para criança de uma maneira direta, simples, com humor, auxiliando-a a identificar o problema e orientando-a sobre o tema.

Valor total da contratada.

R\$23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).

Condição de pagamento.

A dotação orçamentária a ser onerada será a 08.2440034.2.059000 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social - Ficha 5988 – Outros serviços de terceiro de Pessoa Jurídica.

O pagamento será efetuado com recursos do Convênio Federal em 10 dias, a partir do aceite das respectivas notas fiscais, que será de responsabilidade do Departamento Administrativo.

Os pagamentos aos credores municipais serão realizados todas as quartas - feiras, devendo, portanto, considerar como data de recebimento do crédito, a primeira quartafeira a partir do vencimento do compromisso contratual atestado junto a Nota Fiscal.

O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e do Departamento Administrativo, que se encarregará da liberação das Notas Fiscais.

Cronograma físico.

Rua: Vinte e Quatro de Maio, 248 CEP 19800-030- Centro Assis SP.
Site: www.assistenciasocial.net – E-mail: gabinetesmas@assis.sp.gov.br
"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

Assis contra a Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Denuncie: Disque 100 - A Ligação é gratuita e anônima.

1



Secretaria Municipal de Assistência Social

Apresentação da peça nos dias: 13, 14 e 21 de Novembro de 2.013.

Realização: 03 dias de apresentação, sendo 5 (cinco) apresentações por dia (manhã e tarde), num total de 15 apresentações.

Local: Escola SESI, Ipê, Escola José Santili Sobrinho ou Teatro "Enzo Ticcinelli".

Duração: 45 minutos.

Justificativa da necessidade da execução do serviço - Apresentação da peça teatral "Vim Ver Maria".

- A peça vem ao encontro da dificuldade que os profissionais tem para tratar sobre o assunto com as crianças, pois não tem preparo para isto, e nem se sentem à vontade para fazê-lo. A abordagem da questão por artistas de teatro, de forma interativa e lúdica, vai propor que a mensagem seja dada, de modo que possam prevenir ou impedir que isto aconteça com elas, enfim, que sejam violentadas.
- A apresentação vem atender as orientações do Plano Estadual e Nacional de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual infanto juvenil, bem como em atenção à demanda de atendimento do CREAS, referente à violência sexual, entendendo-se que a prevenção ainda é a melhor opção para evitar este dano.
- A peça tem o direcionamento específico para crianças de 06 a 10 anos e seus responsáveis, além dos jovens que participam de projetos, uma vez que eles podem ser eventuais abusadores.
- Trata-se de uma peça de teatro que desenvolve algumas situações, de modo que vão auxiliar a criança a demonstrar sentimentos de quando se vive ou passa por essa situação, como o medo, a vergonha, e em seguida, as atitudes que irão levá-la a enfrentar a situação e denunciá-la. A peça se propõe a mostrar essa realidade para criança, de uma maneira direta, com humor, orientando-a sobre o tema.
- Esta peça teatral temática teve como base uma pesquisa e relatos cedidos por psicólogas e assistentes sociais do CREAS de Ourinhos, e pretende assegurar, de forma lúdica, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças de 06 a 10 anos sejam educadas a identificar o abuso precocemente e possam gerar atitudes de auto-proteção.
- Atende às propostas do Plano Anual de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil do município, que tem como objetivo, propor ações de prevenção, levando informações às crianças acerca do tema, de forma a gerar atitudes de auto-proteção.
- A apresentação da peça justifica-se, tendo em vista que é o único grupo teatral que faz esta apresentação, com este foco, e já devidamente aprovado pelos órgãos e técnicos que compõem o Grupo de Trabalho responsável pela organização do Plano alusivo ao dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes de Assis/SP.

Rua: Vinte e Quatro de Maio, 248 CEP 19800-030- Centro Assis SP. Site: www.assistenciasocial.net – E-mail: gabinetesmas@assis.sp.gov.br "FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

Assis contra a Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Denuncie: Disque 100 - A Ligação é gratuíta e anônima.

2



Secretaria Municipal de Assistência Social

- A mensagem da peça tem o caráter de fortalecimento da Rede de Proteção das crianças do município, através da parceria entre Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e da Educação.
- A peça promove uma reflexão junto às professoras e monitoras de crianças nas escolas sobre a necessidade de se "desenvolver cada dia mais um olhar sobre a eventual possibilidade de abuso dos seus alunos".
- A peça orienta as pessoas quanto aos órgãos e serviços que devem e podem ser acionados na busca de proteção.
- A intenção é promover um verdadeiro "mutirão" preventivo na cidade, de forma a ensinar ludicamente as crianças, quanto às maneiras de identificar e se defender da violência sexual.

Razão da Escolha do contratado.

- Trata-se da única empresa conhecida, que apresenta uma peça de teatro que aborda o tema sobre o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
- De acordo com experiência anterior, constatou-se que a única peça de teatro conhecida é a que se apresenta, uma vez que aborda a realidade de uma família, em que uma menina é vítima de abuso sexual dentro de casa, causado pelo tio que cuida dela, na ausência dos pais.
- A inviabilidade de se verificar a possibilidade de realizar a peça por outros artistas se dá em função do Grupo desconhecer outros profissionais que possam atender as necessidades definidas no Plano.

Justificativa do preço.

O preço não está acima do cobrado em outros locais - Contratos em anexo.

Demonstração da inviabilidade de competição.

Vide Declaração anexa.

Jacira de Paiva Gav

Secretária Municipal da Alsistência Social.

Nanci Rabelo Fernandes Duarte.

Psicóloga - Coordenadora do CREAS.

	4400
•	The state of the s
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Requisição de Materiais e Serviços

№ 096601

110 / 13

SÉRIE "B"

1" VIA - ALMOXARIFADO

2" VIA - ÓRGÃO REQUISITANT

				ORGAO REQU	ISITANTE	
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA	5 m.s	5.M.A. Social		FICHA S9 P8	
FUNÇÃO PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJ. ATIVIDADE		ESPECIFICAÇÃO		ELEMENTO		
	Original Constitution			TO INTERPRETED	ATEOR TOWN	
2			ospitaculo infantil			
4		Nam Val	Marie, Isso Pale, Siso		28,80 cox	
6						
APLICAÇÃO DO MATERIAL SON						
USTIFICATIVAP una man trabalhan de Cheas Parlie Contra a Jia					RDEM DE SERVIÇO DATA	
STIFICATIVAP una mon trabalhon de CREAS Parfix Contra a lis DATA léncia Defund à infancia e addrocència - Cono. Fed. MDS AFMC / /						
Jacira de Pava Gava Secretária Menicipal da Assistência Social						
Ľ `	Preenchido por (nome por extenso) Autorizado por (carimbo e assinatura)					



CONSULTA/6719/2013/AG/AC

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei de Licitações – Requisitos – Contratação de grupo de teatro da região com fundamento em tal dispositivo – Possibilidade somente em casos de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública – Celebração efetivada em nome do grupo teatral, representada por um de seus componentes ou pelo empresário exclusivo – Considerações.

CONSULTA:

"1- Quais os requisitos para contratação direta com inexigencia da licitação de que trata o inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93? 2 – É licito contratar um grupo de teatro da região para apresentar peça com tema sobre combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, como fundamento no inciso III do artigo 25. da Lei 8.666/93?".

ANÁLISE JURÍDICA:

A contratação direta com fulcro no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 somente será considerada legítima se forem preenchidos três requisitos, além, decerto, da inviabilidade de competição, quais sejam: (I) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; (II) que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo; e (III) que o contratado seja consagrado perante a crítica especializada ou a opinião pública.









Portanto, em face da disciplina legal supramencionada, a fim de viabilizar a contratação direta de eventual artista, sua contratação deverá ser realizada por meio do artista propriamente dito <u>ou</u> por intermédio de seu *empresário exclusivo*, se existir.

É oportuno lembrar que, relativamente à contratação de artistas por meio de "empresário exclusivo", a intervenção deste, seja ele pessoa física, seja pessoa jurídica, somente se justificará se *preexistir vínculo contratual* que subordine a contratação do artista à sua participação.

Deste modo, a exigência contida no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 requer a observância da *cláusula de exclusividade* estabelecida no contrato firmado *previamente* entre o artista e seu "empresário", em respeito ao que foi pactuado entre eles, sendo que, a nosso ver, cópia desse "pacto" há de ser juntada nos autos do processo de inexigibilidade de licitação.

No que se refere ao terceiro requisito (a consagração do artista perante a crítica especializada ou a opinião pública), cujo conteúdo normalmente traz uma maior dificuldade de interpretação, tem-se que a demonstração da fama de determinado artista se dá, em função da manifestação da crítica na mídia impressa e eletrônica (jornais, revistas, rádios e televisão, respectivamente), mas principalmente da avaliação dos institutos especializados de pesquisas, a exemplo do Ibope.

Perfilha-se nesse sentido a opinião de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que explica, in verbis:

"A justificativa da escolha deve apontar as razões do convencimento do agente público, registrando-se, no processo de contratação, os motivos que o levaram à contratação direta.

(...) É obvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a









dois ou três famosos eventos" (cf. <u>in</u> Contratação Direta sem Licitação, 9ª ed., Fórum, Belo Horizonte, 2011, p. 642).

Saliente-se, também, a lição do saudoso mestre Diogenes Gasparini:

"(...) Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode afirmar ser a crítica local, regional ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite da concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública" (cf. <u>in Direito Administrativo</u>, 17ª ed., Saraiva, São Paulo, 2012, p. 618).

Especificamente, no que tange à contratação direta de um grupo de teatro, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei de Licitações, entende-se pela possibilidade da Administração Consulente realizá-la, desde que haja interesse público devidamente justificado e sejam preenchidos os demais requisitos legais, exigidos para tanto, já elencados no início da presente resposta.

Nesta hipótese em especial, a contratação deverá ser realizada em nome do grupo teatral (pessoa jurídica), devidamente representado por um dos componentes do grupo, legalmente habilitado para firmar o respectivo contrato, ou, se for o caso, pelo seu empresário exclusivo, devidamente registrado no órgão do Ministério do Trabalho respectivo.

O não preenchimento dos requisitos acima delineados, e o não enquadramento do caso concreto na hipótese de dispensa em razão do pequeno valor (art. 24, inc. II, LLC), contudo, imporá a instauração do competente certame licitatório para a escolha do, *in casu*, grupo teatral.

Recomenda-se, por oportuno, e, nesse sentido, a adoção da modalidade concurso, conforme o art. 22, inc. IV, da lei em estudo. Se não for o caso, a Administração poderá adotar outra modalidade de licitação, a ser definida com base no valor da contratação, ressaltando-se que a concorrência poderá ser adotada no lugar do convite ou tomada de preços, nos termos do que dispõe o § 4º do citado art. 22. O tipo de









licitação a ser adotado nesta última hipótese será, ao menos, em tese, o de técnica e preço ou melhor técnica, observado o disposto no art. 46 da lei em estudo.

Essas são, por fim, as considerações a serem feitas a respeito da presente consulta, sem embargo de outros entendimentos em sentido contrário, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.

São Paulo, 16 de outubro de 2013.

. # 7/3 s.

Elaboração:

(Idmiane m. gorgalves
Adriane Maria Gonçalves
OAB/PR 41.243

Aprovação da Diretoria NDJ

Angelo ladocico Superintendente









Associação Cultural Soarte.

Rua Paraná, n° 276 – apto 201 - Centro. Ourinhos – São Paulo – CEP 19.900-020. CNPJ – 02.409.360/0001-77

Contato: (14) 3326-6094 - 9629-9070 - 9773-5958 - 3325-3298

Gruposoarte.blogspot.com

Conta Bancária: Banco do Brasil

Agência: 6632-x Conta: 6603-6

Orcamento

Espetáculo infantil: VIM VER MARIA.

Sinopse do espetáculo:

A peça mostra a convivência de uma família, em que Maria, filha mais nova é vítima de abuso sexual dentro de casa, causado pelo tio, que cuida dos sobrinhos na ausência dos pais.

Dentro dessa narrativa, o grupo desenvolve algumas situações e sentimentos que a criança vive, quando passa por essa situação, como o medo, a vergonha, e em seguida, as atitudes que irão leva-la a enfrentar tudo isto e denunciar. A peça se propõe a mostrar essa realidade para criança, de uma maneira direta, com humor, orientando-a sobre o tema.

Duração 45 min.

Evento á ser realizado para Prefeitura Municipal de Assis-SP

Dias: 13, 14 e 21 de Novembro de 2.013. .

Realização: 03 dias de apresentação, sendo cinco apresentações por dia (manhã

e tarde).

Total: 15 sessões - Valor Unitário: R\$ 1.596,00

Valor: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais)

Incluso: Cachês, transporte do elenço e cenário, alimentação e hospedagem.

Ourinhos, 22 de Outubro de 2013 Marcele Rogelfo de Mattos.

Produtor da Associação Cultural Soarte.

ASS 151. SQUOX.

Estado de Sao Paulo Prefeitura Municipal de Assis

Nr. da Reserva de Saldo: 3265

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA		
Orgao: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENC Dotacao: 082440034.2.059.3390.39.00.00 OUTR		Cod.Reduzido 5984
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA		
Z - CONTROLL DA DEDIEDA ORCAMBATARIA		
Saldo Anterior	R\$	30.401,57
Walor Reservado	R\$	28.800,00
aldo Atual	R\$	1.601,57
RESERVA P/APRESENTACAO DA PECA TEATRAL "VIN		

Assis

, 30.10.13



Secretaria Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM OUTROS ARTISTAS E NEM GRUPOS DE TEATRO, DE NOSSO CONHECIMENTO, QUE ATENDAM AO OBJETIVO DE "CUMPRIR AS ORIENTAÇÕES DO PLANO ESTADUAL E NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL, EM ATENÇÃO À DEMANDA DO MUNICÍPIO, REFERENTE À VIOLÊNCIA SEXUAL, COM O DIRECIONAMENTO PARA CRIANÇAS DE 06 A 10 ANOS E SEUS RESPONSÁVEIS, ALÉM DOS JOVENS QUE PARTICIPAM DE PROJETOS, UMA VEZ QUE ESTES TAMBÉM PODEM SER EVENTUAIS ABUSADORES, ENTENDENDO-SE QUE A PREVENÇÃO AINDA É A MELHOR OPÇÃO PARA EVITAR ESTE DANO".

ASSIS, 24 DE OUTUBRO DE 2.013.

JACIRA PARA GAVA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NANCI RABELO FERNANDES DUARTE. COORDENADORA DO CREAS.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE ESTATUTO SOCIAL

(Alterado de acordo com a lei n.º 10.406/2002)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade.

Artigo1º – A Associação denominada "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE" pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos - CNPJ 02.409.360/0001-77, fundada em 01 de maio de 1993, na cidade de Ourinhos – SP, atualmente com sede à Rua Paraná, nº 276 – Apartamento nº 201 – Centro, na cidade de Ourinhos - CEP 19900-020, passa a ser regida pelo presente Estatuto e pela Lei n.º 10.406/2002.

Artigo 2º - O período de duração da associação é por tempo indeterminado.

Artigo 3º - A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE" tem por finalidade de: desenvolver entre a população, principalmente entre a população infanto-juvenil, o gosto, o cultivo das tradições brasileiras e produção artística das artes em geral nas áreas de teatro, cinema, música, artes plásticas, literatura, fotografia, folclore, dança, recreação, esporte, educação e atividades ambientais.

Parágrafo Único – Como objetivos acessórios a entidade poderá desenvolver atividades sociais, recreativas e esportivas, ficando proibida a prática de jogos de azar e o tratamento de assuntos de caráter político e religioso.

Artigo 4º - Para alcançar estas finalidades a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE" promoverá:

- a) Atividades musicais;
- b) Atividades teatrais:
- c) Atividades no campo das artes cênicas e visuais;
- d) Atividades literárias;
- e) Atividades recreativas e esportivas;
- f) Atividades na área da dança;
- g) Atividades ambientais:
- h) Realização de debates, ciclos de estudos, palestras e conferencias;
- i) Convênios com outras instituições que se dediquem às artes e relações sociais em geral.
- j) Intercâmbio com entidades congêneres;
- k) Atividades artísticas como prevenção na área social e da saúde.
- Atividades na área do turismo.

CAPÍTULO - II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ESCLUSÃO E OUTRAS PENALIDADES

Artigo 5º - A associação é constituída de número ilimitado de Associados de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crenças políticas ou religiosas.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto neste artigo, a associação não admitirá pessoas jurídicas no seu quadro de Associados.

Artigo 6º - Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Artigo 7º - O quadro Associativo da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE" é constituído das seguintes categorias :

- I Associado fundador: Todos àqueles que assinaram a Ata de Fundação da Associação.
- II Associado Titular: Todo aquele admitido mediante o pagamento da taxa de inscrição, após prévio cumprimento dos requisitos estatutários.
- III Associado Dependente: Cônjuge ou companheiro(a) e filho até 18 anos.
- IV Associado Benemérito: Todo aquele que tiver prestado relevante serviço à entidade, a juízo da Diretoria e aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- V Associado Honorário: Todo aquele, que embora não pertencendo ao quadro de Associados, tenha prestado relevantes serviços a juízo da Diretoria Executiva e aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- VI Associado Contribuinte: Todo aquele que paga as mensalidades estipuladas pela Diretoria
 Executiva e aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- VII Associado Ausente: Todo Associado Titular, que esteja liberado por ato da Diretoria Executiva do pagamento da mensalidade;
- VIII Associado Convidado: Todo aquele regularmente inscrito em outra entidade congênere ou conveniada com a associação não sediada em Ourinhos SP, admitido temporariamente na "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE".
- IX Associado Visitante: Todo aquele regularmente inscrito em outra entidade congênere não sediada em Ourinhos – SP, admitido por um único mês na entidade.
- § 1º Todos os Associados Dependentes (assim considerados pelo inciso III deste artigo) e devidamente identificados pelo Associado Titular, estão isentos do pagamento da mensalidade e poderão freqüentar e utilizar a estrutura da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE", recaindo porém, a responsabilidade civil por seus atos diretamente na pessoa deste último. Ao completarem 18 (dezoito) anos e independentemente do pagamento da taxa de inscrição, os filhos passarão automaticamente à categoria de Associados Titulares, cabendo-lhes a partir de então contribuir com

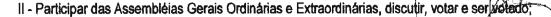
a mensalidade da à associação. Os dependentes, enquanto permanecer tal condição, da poderão votar ou ser votados, bem como não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria ou nos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Poderão, porém, realizar trabalhos comunitários à entidade por delegação da Diretoria Executiva.

FIS

- § 2º Para inscrição como Associado Ausente o pretendente deverá preencher requerimento dirigido à Diretoria Executiva, que decidirá por maioria absoluta em até 30 dias. São requisitos para inclusão na associação, ser Associado Titular e possuir residência e domicílio há mais de 200 Km da sede da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE".. Enquanto permanecer tal condição, os ausentes não poderão votar ou ser votados, bem como não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria Executiva ou nos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Durante a ausência estarão eles dispensados das mensalidades mensais, devendo, contudo, efetuar até o último dia útil de cada ano o recolhimento aos cofres da associação, do valor equivalente a duas mensalidades, sob pena de exclusão automática, ou seja, independentemente de qualquer procedimento ou ato de quaisquer dos poderes da entidade, sem direito a reembolso da taxa de inscrição.
- § 3º A manutenção do Associado na modalidade de ausente poderá ocorrer por até 03 (três) anos consecutivos, devendo, porém, haver renovação anual da condição por parte da Diretoria Executiva ou ter o prazo prorrogado, a juízo da mesma.
- § 4º Os Associados Titulares já excluídos da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE" e que, quando da entrada em vigor deste estatuto preencher os requisitos de "Associado Ausente", poderão voltar a integrar seu quadro Associativo nesta modalidade, independentemente do pagamento de nova taxa de inscrição.
- § 5º Para inscrição como Associado Convidado, o pretendente deverá preencher requerimento dirigido à Diretoria Executiva, que decidirá por maioria absoluta em até 30 (trinta) dias. O pretendente deverá comprovar por documento oficial da entidade congênere a que está vinculado que se encontra em dia com suas obrigações estatutárias, bem como que nunca sofreu qualquer tipo punição. Enquanto permanecer tal condição, os convidados não poderão votar ou ser votados, bem como não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria Executiva ou nos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Durante este período eles deverão efetuar o pagamento das mensalidades, estando, porém, dispensados da taxa de inscrição. Deverão ainda cumprir com todas as regras deste Estatuto, às quais estarão igualmente submetidos, no que lhes couber. A permanência nesta modalidade será pelo período máximo de 12 (doze) meses.
- § 6º Para inscrição como Associado Visitante, o pretendente deverá preencher requerimento dirigido a qualquer um dos Diretores Executivos, que decidirá imediatamente. A comprovação da vinculação com o outro clube poderá se dar por qualquer meio. Enquanto permanecer tal condição, os visitantes não poderão votar ou ser votados, bem como não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria Executiva ou nos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Deverão ainda cumprir com todas as regras deste Estatuto, às quais estarão igualmente submetidos, no que lhes couber. O visitante estará ainda obrigado a preencher termo de responsabilidade civil em solidariedade com o Diretor responsável pela autorização.

Artigo 8º - Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos e nos limites de sua categoria, poderá:

I – Frequentar e utilizar a estrutura da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE" bem como locais ou atividades esportivas, sociais, etc., por ela promovidas;



III - Requerer a convocação da Assembléia Geral na conformidade com o artigo 22, § 20 Estatuto:

do

Artigo 9º - Todo Associado deverá:

- 1 Cumprir pontualmente com os pagamentos das taxas, mensalidades, chamadas de capital, enfim, quaisquer tipos de contribuições que forem estabelecidas pela Assembléia Geral;
- II Cumprir o que determina este estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE".
- III Zelar pelo engrandecimento da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE", seu patrimônio e seus bens:
- IV Comunicar as modificações de seus dados constantes do registro do clube, como telefone, residência, etc.
- V Acatar as normas de segurança e os procedimentos previstos.
- Artigo 10° A admissão de Associado Titular se fará mediante proposta dirigida à Diretoria.
- Artigo 11 São requisitos indispensáveis ao ingresso ou admissão ao quadro associativo:
- I Possuir idoneidade moral e social;
- II Ser maior de 18 anos ou emancipado legalmente.
- III Ter a sua proposta aprovada pela Diretoria Executiva, por maioria simples.
- Artigo12 A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais), a qual deverá ser revisada anualmente na Assembléia Geral.
- § 1º A taxa de inscrição poderá ser parcelada em até 02 (duas) vezes consecutivas, ficando o Associado isento do pagamento da mensalidade por 06 (seis) meses.
- § 2º O Associado não poderá vender ou transferir seus direitos de uso da associação;
- § 3º A mensalidade será determinada e revisada a qualquer tempo pela Diretoria Executiva, por maioria simples.
- Artigo 13 Os Associados que infringirem as disposições deste estatuto estará sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:

I - Advertência;

II - Suspensão;

Artigo 28 - Das Assembléias será lavrada, pelo Secretário designado, ata em livro próptio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

SEÇÃO - II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

- Artigo 29 O Conselho Deliberativo será composto de 05 (cinco) membros efetivos, inscritos há no mínimo dois anos como Associados Titulares da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE".
- § 1º O Conselho Deliberativo reunir-se-á com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, quer por solicitação formal de qualquer de seus membros, bem como de membro do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva;
- § 2º A toda reunião do Conselho Deliberativo será indicado entre os membros presentes um Presidente e um Secretário, que lavrará as deliberações no livro próprio de ata;
- § 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente da mesa o voto de minerva em caso de empate, sem prejuizo de seu voto;
- § 4º O Conselho Deliberativo terá seu mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos;
- § 5º Compete ao Conselho aprovar orçamento de despesas superiores a 10 (dez) salários mínimos vigentes na data da apreciação;
- § 6°- As decisões do Conselho Deliberativo só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

SEÇÃO - III

DA DIRETORIA EXECUTIVA - ADMINISTRAÇÃO

- Artigo 30 A associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Tesoureiros, eleitos na Assembléia Geral Ordinária, mais Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Diretor Social, Diretor de Relações Públicas e outros que forem criados a Juízo da Diretoria Executiva, sendo que todos, exceto os eleitos, serão nomeados pelo Presidente da Diretoria Executiva, conforme o § 2°, do artigo 32.
- § 1° Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte dos Conselhos Deliberativo, Fiscal ou acumular funções.
- § 2° A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva implicará na convocação de Assembléia Geral Extraordinária, a qual elegerá os substitutos para o término do biênio. Neste caso específico, o exercício deste mandato não contará para fins de reeleição.

- § 3°- A entidade não remunerará, direta ou indiretamente, nenhum de séus dirigentes.
- § 4º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos aos respectivos cargos, por apenas uma vez, ou seja, mais 02 (dois) anos, sendo as suas participações em outras eleições, vedadas para cargos na Diretoria Executiva.
- § 5º Para concorrerem à Diretoria Executiva, os membros reeleitos para os cargos constantes no Estatuto, deverão ficar afastados por 01 (um) mandato, após cumprirem o mandato da re-eleição.
- Artigo 31 Compete coletivamente à Diretoria Executiva:
- § 1° Administrar a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE" fazendo-se realizar seus objetivos;
- § 2° Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;
- § 3° Aplicar aos Associados as penalidades do artigo 13, das quais caberá recurso em primeira instância á própria Diretoria e em segunda, à Assembléia Geral Extraordinária;
- Artigo 32 Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:
- § 1° Representar a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE", perante quaisquer autoridades do País, inclusive em Juízo e, nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse da entidade.
- § 2°- Nomear Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Diretor Social, Diretor de Relações Públicas e outras Diretorias que forem criadas, podendo solicitar à Diretoria Executiva a destituição de quaisquer destes, por fundado motivo, a qualquer tempo;
- § 3°- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as atividades solenes e festividades:
- § 4°- Conjuntamente com um dos Diretores Tesoureiro, assinarem os cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para a associação .
- § 5°- Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere o § 1º deste artigo;
- § 6°- Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria Executiva, "ad-referendum" desta;
- § 7°- Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e reuniões da Diretoria Executiva;
- § 8°- Assinar correspondências importantes da associação e rubricar seus livros oficiais;
- § 9°- Nas competições e eventos organizados pela entidade ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;
- § 10°- Quando impelido, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;



- § 12°- Apresentar nas Assembléias Gerais Ordinárias, detalhado relatório de sua destão e prestar contas do exercício findo;
- § 13°- Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 15 (quinze) dias, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado por igual período mediante justificativa por escrito ao solicitante.
- Artigo 33 Compete ao Vice Presidente:
- § 1°- Substituir o Presidente, em caso de impedimento quer temporário, quer definitivo;
- § 2°- Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades da entidade.
- Artigo 34 Compete ao Diretor Tesoureiro:
- § 1°- Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais recebimentos em favor da associação;
- § 2°- Representar a associação junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos em favor da associação e praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira da entidade;
- § 3°- Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados:
- § 4°- Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis da associação;
- § 5º Tratar dos assuntos fiscais.
- § 6°- Indicar nomes ao Presidente da Diretoria Executiva, para funções auxiliares referentes à sua Diretoria (Diretor Auxiliar);
- Artigo 35 Compete ao Diretor Administrativo:
- § 1°- Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE", promovendo as obras e manutenções necessárias:
- §2°- Tratar de toda correspondência, assinando as de caráter rotineiro e levando à assinatura do Presidente da Diretoria Executiva as de importância;
- § 3°- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e tavrar as atas;
- § 4°- Indicar nomes ao Presidente, para funções abxillares referentes à sua Diretoria (Diretor Auxiliar);
- § 5°- Tratar dos assuntos legais.

Artigo 36 - Compete ao Diretor Técnico:

- § 1°- Dirigir toda atividade técnica da entidade, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria Executiva;
- § 2°- Elaborar para a apreciação da Diretoria Executiva, o calendário das atividades a seu cargo;
- § 3°- Organizar e superintender as atividades oficiais da associação.
- § 4°- Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a sadia prática das atividades desenvolvidas e praticadas pela entidade;
- § 5°- Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em conseqüências de gravidade material ou física;
- § 6°- Indicar nomes ao Presidente Executivo, para funções auxiliares referentes à sua Diretoria (Diretor Àuxiliar);
- § 7°- Chefiar as equipes quando da participação da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE" representando-a inclusive, em eventos e competições realizadas por outras entidades ;
- § 8°- Escriturar no livro de registro técnico os resultados de todos os eventos e competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados;
- § 9°- Sugerir ao Presidente Executivo a aplicação de punição conforme previsto no artigo 32, § 9°, do Estatuto.

SEÇÃO - IV

DO CONSELHO FISCAL

- Artigo 37 O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros Associados Titulares, em igualdade hierárquica e eleitos de acordo com o artigo 21 do Estatuto.
- Artigo 38 O trabalho do Conselho Fiscal se constitui no exame dos livros contábeis, documentos, balanços e na verificação da situação financeira da associação.
- Artigo 39 O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá pareceres trimestrais.
- § 1°- A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros;
- § 2°- Deverá apresentar laudo em separado quando neuver um membro do Conselho que discordar no todo ou em parte com os demais.

Artigo 40 - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria Executiva da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE".

divulgadas as modificações pretendidas com antecedência mínima de 30 (trinta) dies à sua apresentação em votação, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 22, alínea IV, do Estatuto.

§ Único – As emendas ou modificações somente serão apreciadas se apresentadas nos termos do artigo 8º, devendo ser submetidas à comissão de avaliação de pertinência jurídica para verificação de possibilidade legal e estatuária de sua aceitação e prosseguimento, sendo negado o seu encaminhamento a discussão se tratar de matéria ilegal ou não atender aos requisitos mínimos para seu encaminhamento.

SEÇÃO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 61 — Ficam revogadas todas as disposições em contrário dos regulamentos e regimento internos existentes, permanecem em vigor os que não foram derrogados até que sejam editados novos regulamentos e regimentos aqui previstos.

Artigo 62 – Este estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação, declarada na própria Assembléia Geral Extraordinária que o aprovou, revogadas as disposições em contrário.

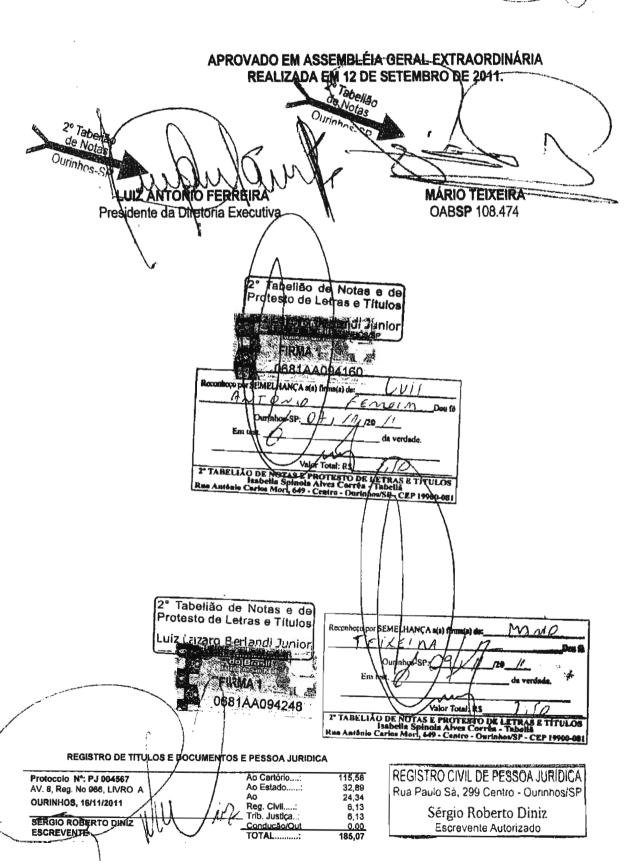
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Artigo 1º Fica autorizado ao Presidente Executivo, que esteja em exercício quando da publicação deste estatuto e pelo prazo de 06 (seis) meses, da referida publicação, a concessão de prazo para os associados em atraso superior a 03 (três) meses, para quitação parcelada de sua dívida corrigida, em até 10 (dez) parcelas, sem prejuízo do pagamento concomitante das novas parcelas vincendas, em seus vencimentos originais.
- § 1º Para efeito deste dispositivo e pelo prazo nele estabelecido fica suspensa a aplicação da exclusão automática prevista no artigo 13, § 5º, do Estatuto, desde que, uma vez notificado a ingressar no plano de parcelamento tenha se manifestado positivamente e iniciado e não interrompido, o pagamento parcelado, nem atrasado consecutivamente, novas mensalidades, vincendas.
- § 2º As condições e regras do parcelamento deverão ser informadas ao Associado em atraso com destaque para o fato de que sua não adesão caracterizará a exclusão automática do quadro associativa nos termos do artigo 13, § 5º, do Estatuto.
- § 3º A Diretoria Executiva Administrativa se reunirá e definirá a forma de parcelamento e os procedimentos a serem adotados pela Diretoria Administrativa.

Artigo 2º - Para fins de aplicação de pena nos termos deste estatuto, as condutas registradas e apenadas pelas normas, vigentes até a publicação e entrada em vigor deste estatuto serão desconsideradas para efeito de cômputo para reincidência, considerando como primários todos os Associados.



Artigo 3º - A Diretoria promoverá a divulgação entre os associados e frequentadores do presente Estatuto Associativa, bem como providenciará o seu registro na forma e para fins legais.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencia junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.409.360/0001-77 ATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 02/03/1998

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIMIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDIÇA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOCKRADOURO R PARANA

NUMERO 276

COMPLEMENTO **APT 201**

CEP

BAIRROIDISTRITO

MUNICIPIO

UF

19.900-020

CENTRO

OURINHOS

SP

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/08/2013 às 15:49:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE

CNPJ: 02.409.360/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB $n_{..}^{o}$ 3, de 02/05/2007. Emitida às 16:57:23 do dia 14/08/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/02/2014.

Código de controle da certidão: 562A.5F4A.8B40.A953

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.409.360

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

4112406

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

23/10/2013 16:31:29

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000952013-21027360

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE

CNPJ: 02.409.360/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/10/2013. Válida até 12/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02409360/0001-77

Razão Social: SOCIEDADE OURINHENSE DOS AMIGOS DA ARTE

Endereco:

R ANTONIO JOSE DE CAMARGO 184 / JARDIM OURO VERDE /

OURINHOS / SP / 19906-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2013 a 27/11/2013

Certificação Número: 2013102916435788652540

Informação obtida em 29/10/2013, às 16:43:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 59104/2013

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro dessa Prefeitura, que o mesmo encontra se QUITE com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade,

Identificação

CGM 11306954

CONTIDUINTE ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE

CNEU/GPF 02.409.360/0001-77

Endereco RUA PARANA, 276 APT 201

Bairro CENTRO Cidade: OURINHOS Estado: SP

Inicia Atividade 02/03/1998

Atividade ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia 14/11/2013

Ourinho Segunda-feira 14 Outubro 2013

Número: 59104/2013 Inscrição: 11306954

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.ourinhos.sp.gov.br

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou

INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Travessa Vereador Abrahão Abujamra n.º 62 - Cx. Postal n.º 255 - CEP: 19.900.209 - Ourinhos - SP Fone: 14 3302.6000 - Fax: 14 3322.3136 - Telex: 14 3005 - Site: www.ourinhos.sp.gov.br - e-mail: pmo@ourinhos.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.409.360/0001-77 Certidão nº: 37147170/2013

Expedição: 14/10/2013, às 16:18:02

Validade: 11/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.409.360/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Transferir

Transferir

Transferir

Transfer<u>ir</u>

Ver apresentação de diapositivos (13) Transferir tudo como zip

Associação Cultural Soarte.

Rua Paraná,276- Apto 201 -Centro

Ourinhos - São Paulo - CNPJ - 02.409.360/0001-77

Contato: (14) 3325-3298 - 3324 6354 - 9629-9070 - 9773-5958

Gruposoarte.blogspot.com

Da estreia do espetáculo até hoje já atendemos mais de 80.000 crianças de 07 a 10 anos em 37 cidades.

As apresentações foram organizadas por Creas, Cras e Secretarias da Assistência Social e da Educação das cidades citadas:

- * Estado SP = São Paulo, Guarujá, Jacareí, Ourinhos, Presidente Prudente, Paraguaçu Paulista, Marília, Franca, Garça, Itaí, Assis, Cândido Mota, Birigui, Avaré, Salto Grande, Chavantes, Canitar, Ribeirão do Sul, Itaporanga, Fartura, Santa Cruz do Rio Pardo e Tarumã.
- * Estado PR = Castro, Andirá, Santo Antonio da Platina, Jacarezinho, Cornélio Procópio, Bandeirantes e Ribeirão Claro.
- * Estado SC = Balneário Camboriú, Barra Velha, Palhoça, Fraiburgo e Caçador.
- * Estado MG = Formiga e Betim.
- * Estado RJ = Resende.

Links do espetáculo: Prefeitura Municipal de Ourinhos-SP (início e atual).

http://www.ourinhos.sp.gov.br/noticia/4679/Secretaria+de+Assistencia+Social+utiliza+peca+teatral+

http://www.ourinhos.sp.gov.br/noticia/21834/IV+Encontro+pelo+Dia+Nacional+de+Luta+Contra+o+Abuso+e+a+Exploracao+Sexual+de+Criancas+e+Adolescentes+foi+realizado+nesta+guarta-feira+no+Teatro

THE STATE OF MALE TO THE COMMENT OF A REPORT OF A COMPLETE OF A STATE OF THE STATE

Links do espetáculo: Outras Prefeituras em 05 estados dos Brasil.

http://www.franca.sp.gov.br/portal/noticias/acao-social/exploracao-sexual-infantil-explicada-atraves-do-teatro.html

http://www.castro.pr.gov.br/site/index.php?option=com content&view=article&id=657:t eatro-alerta-para-violencia-sexual-contra-a-crianca&catid=14:secretaria-municipal-dacrianca-e-desenvolvimento-<emid=36 http://www.formiga.mg.gov.br/?pg=13&id busca=10756 http://www.resende.rj.gov.br/noticia_detalhes.asp?cod=6677 http://www.betim.mg.gov.br/ARQUIVOS ANEXO/diario784;0742;20130508.pdf http://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/noticia.php?id=2631 http://www.redesagrado.com/sagrado-coracao-marilia/noticia.php?id=549 http://clickfolha.com.br/2013/09/violencia-e-exploracao-sexual/ http://www.jornaldosbairros.tv/noticias/27013/creas-convida-para-atividades-alusivas-aodia-estadual-de-combate-ao-abuso-e-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes http://www.jacarei.sp.gov.br/noticia/assistencia-social/2013/09/16/espetaculo-paracriancas-trata-de-abuso-sexual-na-infancia/14142 http://www.assisnoticias.com.br/site/?p=ver noticia&cod noticia=14911&cod assunt 0=6 Links http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/noticias.xhtml?cod=9806 http://www.jusbrasil.com.br/diarios/26876027/dosp-cidade-20-05-2011-pg-iv http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br/imprensa/noticia.cfm?codigo=986 1 http://www.palhocense.com.br/on-line/cotidiano/palhoca-tem-mais-de-160-casos-deabuso-infantil-1.1096388#.UPtugidOQWR http://cieds.com.br/ultimas-noticias/creas-realiza-atividades-alusivas-ao-dia-nacionalde-combate-ao-abuso-e-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes Links http://diarioitabera.com.br/destaques/creas-itai-traz-novamente-o-espetaculo-vim-verhttp://www.folhadaregiao.com.br/Materia.php?id=298668 http://tbesportes.com/teatro-alerta-para-a-violencia-sexual-contra-a-crianca/ http://www.andira.pr.gov.br/v2/noticias/detalhes.asp?id=627 http://www.assistenciasocial.net/site/?p=noticia&id=136 http://www.guiabiriguionline.com.br/detalhe noticias.php?id noticia=9 http://www.jornaldamanhamarilia.com.br/noticia/3245/Abuso-sexual-e-abordadoem-peca-teatral/ http://www.cornelionoticias.web665.uni5.net/posts/9940/destaque/cras realiza teat ro infantil para criancas de escolas municipais/ http://www.yasni.info/ext.php?url=http%3A%2F%2Fwww.radiocabiuna.com.br%2Fjornali smo%2Fgeral%2Fpe%25C3%25A7a-teatral--%25E2%2580%259Cvim-vermaria%25E2%2580%259D-em-bandeirantes-&name=Vim+Ver&cat=other&showads=1&ic=pt-pt&lg=pt&rg=br&rip=br http://www.i7noticias.com/paraguacu/noticia/4647/-%C3%82%E2%80%9Cvim-vermaria!%C3%82%E2%80%9D-se-apresenta-e-debate-a-violencia-sexual-contra-criancase-adolescentes

http://www.radaroficial.com.br/d/4277963

Grupo Soarte comemora 20 anos de existência com festival

Durante toda semana grupo apresentará peças no Teatro Municipal Miguel Cury

publicado em 9/9/2013enviar para um amigoComentarImprimir noticia



Peça Quanto Custa o Ferro? (Foto: Tatiana Oliveira)

O grupo teatral Soarte está comemorando no mês de setembro 20 anos de existência. E para celebrar a data o grupo organizou 3º Festival Soarte de Teatro, que agitará a cena cultural de Ourinhos pelos próximos sete dias.

De sábado (07) até sexta-feira (13) acontecerá no Teatro Municipal Miguel Cury a apresentação de uma peça por noite (confira a programação). Os espetáculos começam, todos os dias, às 20h30 e os ingressos custam R\$ 6 (inteira) e R\$ 3 (estudantes).

"A iniciativa de fazer esse festival veio da necessidade do grupo em comemorar uma data tão significativa para nós. Sabemos das dificuldades de se manter um coletivo artístico durante todo esse tempo. Temos consciência do amor e do respeito que temos pela arte teatral", afirmou Leandro Faria, um dos integrantes do grupo.

Segundo ele, não foi fácil retomar todas essas peças que integram a programação do festival. "Estamos num processo de ensaios muito intenso. Mas, pensando bem, sempre foi assim nesses vinte anos, e sempre valeu muito a pena. Nunca vamos nos arrepender desse tipo de ação, é o que nos move para a criação artística. E o teatro nunca nos decepcionou!", ressaltou ele

Atualmente, o grupo Soarte conta com a participação de cerca de 30 pessoas, entre artistas e técnicos. Todos eles estão, de alguma forma, envolvidos na realização do festival.

Para o grupo, a avaliação destes 20 anos de trabalho é muito positiva. "Conseguimos vencer as maiores dificuldades, conquistamos o nosso espaço. Inicialmente, nossas apresentações aconteciam somente em Ourinhos. Aos poucos fomos saindo, participando de festivais fora. Em seguida, começamos a nos apresentar de forma independente em cidades da nossa região, e hoje já rompemos esses limites, ljá que conseguimos levar nossas peças para outros estados", contou Leandro.

"O grupo está numa fase bem interessante, com novos participantes que começam a se interessar mais profundamente por teatro e também com a volta de componentes que participaram no início do grupo. Isso nos dá força e provoca a renovação fundamental para que essa história continue por muito tempo", afirmou

História do Grupo Teatral Soarte

O grupo Teatral Soarte começou suas atividades no ano de 1993. Nesse ano, a então secretária

de cultura Neusa Fleury, trouxe o diretor Sérgio Nunes, que na época estava morando em Assis, para trabalhar na secretaria. A partir de um encontro do Sérgio com alguns integrantes do grupo coral "Cobra Coral" surgiu a ideia de formar um grupo teatral. Depois dessa conversa começaram os primeiros encontros para realizar leituras dramáticas.

A primeira montagem realizada pelo grupo foi o "Auto da barca do inferno", do dramaturgo português Gil Vicente. Depois disso o Soarte não parou mais: são vinte anos de montagens teatrais, participações em festivais, eventos culturais e outras atividades artísticas.

Com o decorrer dos anos, muitas pessoas passaram pelo grupo. Algumas ficaram algum tempo, e depois seguiram outros rumos na vida, outras ainda estão em atividade. Hoje são profissionais que fizeram do teatro seu meio de vida.

"Não foi fácil o grupo conquistar o respeito que tem hoje. Todos sabem a dificuldade de se trabalhar com arte no Brasil, principalmente no interior. Claro que alguns projetos não deram certo, muitas dificuldades surgiram, tanto no âmbito profissional, quanto no afetivo, já que conviver em grupo durante muito tempo não é tarefa fácil pra ninguém. Mas todas essas dificuldades serviram para fortalecer e amadurecer os integrantes do Soarte", avaliou Leandro. Foi em 2008 que o grupo sofreu sua perda mais dolorosa: o falecimento do seu diretor Sérgio Nunes. Sérgio era uma referência na cultura de Ourinhos, não só para o grupo Soarte, mas para todos que participavam de alguma forma das atividades artísticas da cidade. Sem a presença do Sérgio, que dirigiu o grupo por quinze anos, o Soarte continuou sua trajetória. Leandro Faria assumiu a direção de alguns espetáculos, e outros foram concebidos de forma colaborativa.

Em 2006, o grupo começou a trabalhar também com o teatro infantil. "Foi uma grande conquista, pois hoje o Soarte leva suas peças para mais de trinta cidades por ano. Além dos infantis, continuamos realizando peças adultas, montando textos da dramaturgia mundial e levando ao público autores como Bertolt Brecht, Molìere, Nelson Rodrigues, Oswald de Andrade e muito outros". O público terá a oportunidade de assistir alguns desses espetáculos durante o 3º Festival Soarte de Teatro.

Serviço:

١

Confira a programação do 3º Festival Soarte de Teatro

Dia 7 (sábado) -- Abertura, com exposição sobre o grupo. Dia 8 (domingo) -- "Quanto custa o ferro" (Bertolt Brecht) Classificação indicativa -- 14 anos

Dia 9 (segunda-feira) "Cenas Rodriguianas" (Nelson Rodrigues) Classificação Indicativa – 14 anos

Dia 10 (terça-feira) "A terceira margem do rio" (Guimarães Rosa) Classificação indicativa — 14 anos

Dia 11 (quarta-feira)
"A mais feliz do mundo" (Manlio Speranzini)
Classificação indicativa – 14 anos

Dia 12 (quinta-feira)
"ELAS" (Guimarães Rosa, Lygia Fagundes Telles, Clarice Lispector)
Classificação indicativa — 14 anos

Dia 13 (sexta-feira) Saravá Vinicius! (Sarau Musical – Vinicius de Moraes) Classificação indicativa – Livre



Associação Cultural Soarte

Rua Paraná, 276 – apto 201- Centro Ourinhos – São Paulo - Tel. - (14) - 3325-3298- 9629-9070. CNPJ 02.409.360/0001-77 - Blog: gruposoarte.blogspot.com.

Carta de Exclusividade

Eu Magalí de Fatima Flore, RG 23.965.462- 6 e CPF 158.264.348-21, Presidente da Associação Cultural Soarte, declaro que o espetáculo infantil "Vim Ver Maria" com prevenção a violência sexual infantil, foi criado pela nossa entidade, tendo sua estreia em 10 de maio de 2009 atendendo a mais de 6.000 crianças da rede Municipal e Estadual de Ourinhos e municípios parceiros, assim como as crianças atendidas pelo CREAS e pelo CRAS do município.

Ourinhos, 26 de setembro de 2013

Magali de Patima Flore

Presidente da Associação Cultural Soarte





Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Ourinhos 11 de abril de 2011.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Em janeiro de 2009, buscando viabilizar uma forma lúdica e pedagógica para efetivação do projeto de prevenção à Violência Sexual Infanto-Juvenil foi encomendada à Associação Cultural SOARTE de Ourinhos, CNPJ 02409360/0001-77 a produção de um espetáculo infantil que abordasse a temática de prevenção ao abuso

sexual contra crianças e adolescentes.

Para a elaboração e conclusão do texto foram realizadas reuniões de sensibilização entre o grupo teatral e a equipe técnica responsável pelo atendimento dos casos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual do CREAS de Ouri-

nhos/SP.

A peça foi criada e produzida exclusivamente pela Associação Cultural SO-

ARTE.

Por fim, em 10 de maio de 2009, o espetáculo estreou, atendendo a mais de 6.000 crianças da rede Municipal e Estadual de Ourinhos e municipios parceiros, assim como as crianças atendidas pelo CREAS e pelo CRAS do município.

O espetáculo mencionado é hoje intitulado "Vim ver Maria", inicialmente

chamado "Isso pode, isso não pode".

O projeto foi realizado com êxito, superando as expectativas e é retomado anualmente no município de Ourinhos, com objetivo de atingir as crianças que ainda não faziam parte da rede Municipal e/ou Estadual de Educação no inicio do projeto.

Sem mais a declarar subscrevo o presente.

JULIANA HELENA FARIA

Coordenadora do CREAS



Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Licitações e Compras
Contrato nº 189/13

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 41.013/13 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/13, ART. 25, III DA LEI DE LICITAÇÕES. INICIO: 07/10/2013 TERMINO: 06/11/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA CONTRATADA: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTIL - "VIM VER MARIA"

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. nº47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 9.923 de 04 de fevereiro de 2013, representada pela Sra, Secretária Municipal de Ação Social, GISLAINE ALVES LIPORONI PERES, portadora do RG. nº 19.216.449-1 e CPF nº 181.047.018-86, residente e domiciliada nesta cidade de Franca - SP, e, de outro lado, ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE, designada CONTRATADA, inscrita sob o CNPJ nº 02.409.360/0001-77, com sede à Rua Paraná, nº 276, apto. 201, Centro - CEP 19.900-020, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada pela Sra. Magali de Fátima Flore, RG nº 23.965.462-6 SSP/SP, CPF nº 158.264.348-21, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com suas alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 8.883/94 de 09/06/94, que regulamentou o artigo 37, inciso, XXI, da Constituição Federal. I - DO OBJETO

1.1-Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, para CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTIL — "VIM VER MARIA", destinada à Secretaria de Ação Social.

II- DA EXECUÇÃO

- 2.1 A Contratada se obriga a apresentar ESPETÁCULO INFANTIL "VIM VER MARIA", à Secretaria de Ação Social.
- III RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA
- 3.1-Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:
- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- b) Executar as apresentações dentro de um elevado padrão de qualidade e segurança;





Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Licitações e Compras Contrato nº 189/13

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1-Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:
- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as apresentações, objeto deste contrato, através de seus agentes.

V - DO PRAZO E EXECUÇÃO

- 5.1- A validade do contrato é de 01 (um) mês, sendo que os eventos serão realizados no mês de outubro,nos dias 21 a 24, no teatro do SENAI, em duas a três apresentações diárias, totalizando dez apresentações.
- 5.2-O prazo somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

VI - DO PREÇO

6.1 - O preço total do contrato nos termos da proposta da Contratada é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reals) para todos os efeitos jurídicos e legais.

VII- DO PAGAMENTO

7.2-O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do Contratante, por meio de créditos em conta bancária em nome da Contratada, à vista por apresentação efetivamente realizada.

VIII - DOS JUROS DE MORA

8.1- Ocorrendo atraso nos pagamentos por culpa exclusiva do Contratante, os créditos estarão sujeitos a 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item IX.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1-As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Franca
02.09.03 – Fundo de Assistência Social da União e Estado
339039 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
082442056 – Fomento a Rede de Assistência Social Apoio União e Estado
Ficha – 0758

X - DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Geldan



Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Licitações e Compras
Contrato nº 189/13

a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula
 Contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
- 10.2-Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.3-As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante.
- 10.4-Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante. XI - DA RESCISÃO
- 11.1-Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital de licitação supra que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 65, da Lei de Licitações.

XIII - DOS RECURSOS

13.1-Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

Carrie



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Licitações e Compras Contrato nº 189/13

- 14.1-A execução dos serviços será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação.
- 14.2-O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste, e do processo de inexigibilidade de licitação.
- 14.3-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser pontualmente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

XV - DA VALIDADE

- 15.1-O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- XVI DA PUBLICAÇÃO
- 16.1-Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

XVII - DO FORO

- 17.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de gualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.2-E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 06 (seis) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Franca, 07 de outubro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Gislaine Alves Lipordo Peres Secretária Municipal de Ação Social CONTRATANTE

> CAO CULTURAL SOARTE Magali de Fátima Flore

RG nº 23.965.462-6 SSP/SP, CPF nº 158.264,348-21

CONTRATADA



Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Licitações e Compras Contrato nº 189/13

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTIL - "VIM VER MARIA"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA CONTRATADA: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Franca, 07 de outubro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Gislaine Alves Liporoni Peres Secretária Municipal de Ação Social CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE Magail de Fátima Flore RG nº 23.965.462-6 SSP/SP, CPF nº 158.264.348-21 CONTRATADA

Rua Frederico Moura, 1517 - CEP 14.401-150 Tel. (16) 3711-9000 Fax (16) 3721-8888



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTIL - TERMO Nº 009/2013 - FMAS

Aos 19 (dezenove dias) do mês de abril de 2013, o **Municipio de Balneário Camboriú**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua 2000 nº 1380 Centro - Balneário Camboriú -SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, aqui representada pelo seu prefeito Municipal, **Sr. EDSON RENATO DIAS**, empresário, portador da carteira de identidade nº 4R/1.800.841, CPF/MF sob o nº 648.581.209-10, residente à Rua Mingote Serafin, nº 145, casa nº 02 - Bairro dos Pioneiros - Balneário Camboriú - SC e de outro lado, **'ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE'**. com endereço a Rua Paraná nº 276 aptº 201 - Centro - Ourinhos - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.409.360/0001-77, aqui representada pelo seu presidente, Sr. **Luis Antônio Ferreira**, CPF sob o nº 137.175.558-20, RG 24.278.275-9, doravante denominada **'Contratada'**, celebram este termo de Contrato de conformidade com o termo de Inexigibilidade nº 004/2013, regulado pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato, a apresentação do espetáculo teatral "VIM VER MARIA", para ser apresentado nos Centros Educacionais Municipais Ariribá, Vereador Santa e Nova Esperança, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2013, neste Município, seguindo orientações dos planos estadual e nacional de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual infanto juvenil, bem como em atenção e demanda de atendimento no CREAS, de violência sexual, entendendo-se que a prevenção ainda é o melhor remédio de luta para evitar este crime.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 2.1 Integra o presente contrato e assim aplicáveis os documentos abaixo mencionados, as quais as parte declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:
- 2.1.1 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013; e
- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 oficio secretaria de turismo FUMTUR.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Arcar exclusivamente com todas as despesas relativas à alimentação, hospedagens e veículos para deslocamentos dos artistas e técnicos auxiliares, caso necessários.
- 3.2 Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação a apresentação artística, objeto do Contrato.
- 3.3 Executar o espetáculo na forma estabelecida neste instrumento, e conclui-lo nos prazos designados.
- 3.4 Recolher, caso proceda, a parcela relativa ao ISS Imposto Sobre Serviço executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na lei federal nº 8.212 de 24.06.91, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, exclusivamente, a título de INSS.
- 3.5 Comunicar por escrito ao Contratante, toda e qualquer eventual anormalidade que possa ocorrer em caso fortuito ou força maior, no prazo de 02 (duas) horas, do fato superveniente.







ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 3.6 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, caso pertinentes.
- 3.7 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias aos custos com os artistas e todo o pessoal de apoio, tais como, hospedagem, alimentação, transporte, atendimento de saúde, e demais despesas afins, independentemente da demanda necessária.

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Fornecer a contratada, todos os dados e elementos necessários aos espaços e locais necessários a produção do filme;
- 4.2 Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto neste instrumento;
- 4.3 designar equipe técnica e pessoal de supervisão categorizado (s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação administrativa do evento, inclusive servindo de elo entre as partes;
- 4.4 Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei;
- 4.5 Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do Artista ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação, sendo que caso haja Patrocinadores do evento, o Contratante deverá informar com antecedência, para aprovação da Contratada, para que não haja conflito de interesses com a Patrocinadora da mesma, quando for o caso, inviabilizando o ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Como remuneração pela apresentação do espetáculo teatral, objeto contratado, o **Contratante** pagará á Contratada, em uma só vez, o valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reals), mediante apresentação da nota fiscal,** após cumpridas as exigibilidades integrais do objeto, previsto para os dias 22, 23 e 24 de abril de 2013, devendo o pagamento ser feito através de depósito fia conta corrente de titularidade da **Contratada**, mantida junto ao Banco do Brasil Ag. 6632-X Conta 6603-6.
- 52. O pagamento do valor descrito no item 5.1 desta Cláusula somente será considerado quitado pela **Contratada**, após a efetiva confirmação de que os valores depositados estão disponíveis para movimentação pela **Contratada**.

LAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- Correrão, também, por conta exclusiva da contratada:
- 1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

AUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no (s) orçamento(s): Órgão: 27 – Fundo Municipal de stência Social; Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 48/2013.

USULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo Contratante através de pessoal a ser designado pelo Contratante.
- Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.3 - Fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não desobriga o Contratado de sua responsabilidade quanto à perfeita prestação dos serviços contratados.

CLAUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 O repertório das filmagens será de inteira responsabilidade e escolha da CONTRATADA.
- 9.2 O descumprimento por quaisquer das Partes de quaisquer obrigações assumidas neste **Contrato**, não sanada no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes, inclusive as multas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 10.1 O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo quaisquer das infrações de suas cláusulas ou condições, e, em especial, se a contratada:
- 10.1.1 Paralisar ou deixar de realizar as filmagens, acordo com a proposta para as realizações e conclusão final.
- 10.1.2 Impedir o Contratante de fiscalizar as imediações das filmagens.
- 10.1.3 desrespeitar os dispositivos legais.
- 10.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- 10.2.1 Advertência; para casos de natureza leve e não reincidente.
- 10.2.2 Multas variáveis entre 0,001% (um milésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato, caso a contratada:
 - a) Deixar de concluir as filmagens e a coletiva de imprensa, conforme estabelecido na proposta e no oficio em anexo.
 - b) Dificultar ou criar embaraços à fiscalização do contratante.
- 10.3 A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas após a sua aplicação ou cobrada diretamente da contratada se a fatura for insuficiente.
- 10.4 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Contratante poderá, aínda, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
- 10.4.1 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.4.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.4.3 Poderá, aínda, a contratada, sujeitar-se às sanções previstas nos sub-itens 10.4.1 e 10.4.2 deste Contrato, quando a contratada:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do procedimento de contratação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Balneário Camboriú, em virtude de atos ilícitos praticados.





- 10,5 A aplicação das sanções previstas nos subitens 10,4,1 e 10,4,2, será divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
- 10.6 Poderá ser motivo de rescisão do Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de casos previstos em Lei:
- 10.6.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações/responsabilidades nele contidas, inclusive deixando de prestar os serviços de seu objeto com a qualidade e especialidade a que se obriga.
- 10.7 a contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.
- 10.8 Poderá, ainda, a contratada, bem como o contratante, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente Contrato.
- 10.9 O Contratante se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão deste Contrato, caso a contratada viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pelo contratante.
- 10.10 Caso o contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a contratada, justificando a medida.
- 10.10.1 Da notificação constarão as seguintes informações:
 - a) número do Contrato;
 - b) motivo a que se refere;
 - c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.
- 10.11 As multas e penalidades previstas neste Contrato, ficam adstritas á Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORUM

11.1 - Correrá pelo Fórum da comarca de Balneário Camboriú/SC, toda e qualquer ação que se originar deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados e em pleno conhecimento de todo o conteujdo deste, contrato, sente em 03 (três) vi assinam o pi na presença de duas testemunhas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores

Balneário Camboriú/SC, 19 de abril de 2013.

SON RENATO DIAS Prefeito Municipal

Contratante

SSOCIAÇÃO CULTUR

Luis Antonio Ferreira Contratada (

LUIZ MARASCHIN Ordenador do FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO No. 350/2012- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNCIPAL DE BANDEIRANTES e ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Celso Benedito da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1585, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.986.587-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE, estabelecido na Rua Paraná nº 276, Apto 201, na cidade de Ourinhos, Estado do São Paulo, Cep: 19.900-020 inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.409.360/0001-77, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Luiz Antonio Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG 24.278.275-9 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 137.175.558-20 doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2012 - PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato diz respeito à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA "ASSOCIAÇÃO CULTURA SOARTE" PARA ATIVIDADES ARTISTICAS COMO PREVENÇÃO NA ÁREA SOCIAL E DA SAÚDE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, a saber:

ÍTEN	QT	SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	06	Sessões Teatrais sendo duas em cada dia em horários alternados totalizando três dias de apresentação.	1.332,50	7.995,00
		TOTAL		7.995,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integra! e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2012 - PMB e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATADO se obriga prestar os serviços acima descritos pelo valor I fixo e irreajustável de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, bem como demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados conforme execução e mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Segundo — Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança), em nome da empresa licitante, vedada a emissão de boleto bancário

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas (dotações):

SECRETARIA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	11.003 08.244.08151-026	OUTROS SERV DE TERCEIROS-
AÇAO SOCIAL	3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

- a) O prazo da prestação dos serviços será de 03 (três) dias.
- b) O prazo de vigência do contrato será de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Se o CONTRATADO, sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

c) E os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – No caso de o CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o CONTRATADO sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, este ficará impedido de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) O CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2012 - PMB e na proposta apresentada pelo ora CONTRATADO, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio do CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes, 16 de agosto de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE
Luiz Antonio Ferreira
Presidente da Diretoria

Testemunhas:

José Carlos Sitta CPF. 205.604.869-87 Marcos de Moraes CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2012 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2012 - (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná-PR

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA "ASSOCIAÇÃO CULTURA SOARTE" PARA ATIVIDADES ARTISTICAS COMO PREVENÇÃO NA ÁREA SOCIAL E DA SAÚDE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (tres) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

SECRETARIA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO		
AÇÃO SOCIAL	11.003 08,244.08151-026 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		

Bandeirantes, 16 de agosto de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal

uiz Antonio Ferreira

Presidente da Diretoria

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONTRATO Nº 500/12 CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e doze, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Senhor Prefeito ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.857.530 SSP/SP e do CPF nº 059.504.238-44, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP - de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.409.360/0001-77 com sede na Rua Paraná nº 276, Apto 201, Centro, CEP 19.900-020, na cidade de Ourinhos/SP, neste ato representada por seu Presidente, Senhor LUIS ANTONIO FERREIRA, portador do RG nº 24.278.275-9 SSP/SP e do CPF nº 137.175.558-20 - de ora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e combinado, na presença das testemunhas abaixo, e sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 024/12 – Processo nº 608/12, fica a ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE, responsável pela apresentação da peça teatral "Vim Ver. Maria", como prevenção na área social e cultural junto a crianças do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, sendo:

LOCAL: Escolas Municipais e Estaduais.

DATA: 19, 20 e 21 de novembro de 2012.

REALIZAÇÃO: 03 dias de apresentação, sendo duas sessões por dia (uma de manhã e outra à tarde).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária:

08.02.01.3.3.90.39.00.08.244.4010.2429.1744.

CLÁUSULA TERCEIRA ~ DO VALOR

Pelo integral cumprimento do que ficou ajustado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, a título de pagamento de cachê pela apresentação teatral, o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), incluso neste valor: toda e qualquer incidência de impostos federais, estaduais e municipais, sendo que, o ISSQN será descontado diretamente na fonte, no ato do pagamento; incluso também o transporte de elenco e cenário e ainda o cachê artístico do elenco, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal. É obrigatória a inserção da declaração: Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 024/12 – Processo nº 608/12, no corpo da nota fiscal.

Praça Juca Novaes, 1169 - Centro - CEP. 18705-023 - Avaré - SP - Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis se houver interesse das partes, até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nada neste contrato implica em qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, artistas, músicos e acompanhantes, equipe técnica, diretores, produtores ou quaisquer outros profissionais da equipe da CONTRATADA, para realização da apresentação ora contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 7.1) A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.
- 7.2) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.
- 7.3) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:
- 7.3.1) Advertência;
- **7.3.2)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.3.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 7.4) A sanção estabelecida no item 7.3.3 será de competência exclusiva do Prefeito da Estância Turística de Avaré, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

ASSESSORIA
ASSESSORIA
ASSESSORIA
ASSESSORIA

Praça Juca Novaes, 1169 – Centro – CEP, 18705-023 – Avaré – SP – Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2508



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **inexigibilidade de Dispensa nº 024/12 ~ Processo nº 608/12** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO ISSQN

Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE Fica expressamente vedada à empresa CONTRATADA a transferência de responsabilidade

decorrente da presente contratação, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA / DA ELEIÇÃO DO FORO
As partes elegem o Foro da cidade de Avaré, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, toda ação que originar do presente contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual peor e forma, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

	11
Prefeitura da Estâ	ncia Turística de Avaré, aos 19 de outubro de 2012.
ROGÉLIO BARCHET/II URR PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ CONTRATANTE	ÊA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE CONTRATADA
	Testemunhas:
NomeRG	NomeRG

Praça Juca Novaes, 1169 - Centro - CEP. 18705-023 - Avaré - SP - Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2508

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

RUA: PRACA DEPUTADO LEONIDAS CAMARINHA, 340, CENTRO

FONE: (14) 3332-4000 CNPJ: 46.231.890/0001-43

FORNECEDOR: 002187 VENDEDOR: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE

ENDERECO: R: PARANA,276

CNPJ: 02 409 360/0001-77

SP

INSCRIÇÃO:

CIDADE: **OURINHOS**

ESTADO:

FONE: 14 3326-6094

№ 002559

DATA 22/05/2013

EMPENHO: ORDINARIO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

ATENÇÃO

Não nos responsabilizamos pela demora nos pagamentos das faturas que nos foram apresentadas sem a observação rigorosa das seguintes condições.

1º. - Em suas Notas Fiscais obrigatoriamente deverá constar o número das Autorizações de Compras

2º - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras.

3º. - Não serão aceitas Notas Fiscais com valores divergentes das Autorizações de Compras.

Modal.: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 24)

SOLICITAMOS DE VV. Ss. O FORNECIMENTO DO SEGUINTE:

№ : QT	DE UND	MATERIAL / SERVIÇO	IPI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	6 SERV	048244 CONTRATAÇÃO DE PECA TEATRAL TEMATICA "VIM VER M ARIA", COM 03 DIAS DE APRESENTAÇÃO, SENDO DUAS SESSOES		: .	
		POR DIA, TOTALIZANDO 06 SESSOES	0,00	1 330,0000	7.980,00

DEPTO .: 8000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SUBTOTAL 7.980,00 SEÇÃO: 8003 FDO. MUN. ASSIST SOCIAL DESCONTO 0.00 APLICAÇÃO: 000662 CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE LOCAL ENTR: ASSISTENCIA SOCIAL ACRĖSCIMO 0.00 7 980 00 TOTAL GERAL

OBSERVAÇÃO:

CONDIÇÕES:

SOLICITAÇÃO Nº . .: . -. .

UNIDADE:

593

0.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA : Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

CLASS, ECONÔMICA: 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

39 05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CPD:

5.021300.093

FONTE DE RECURSO: 05 Convênios Federais - Vinculados

CÓD. APLICAÇÃO: 500 51 PROT A TEND ESPEC FAMIL IND - PA EFI - PEMO

SET OF DE COMPRAS



Frefeitura Malicipal de Ourinhos

Departamento de Compras

TRAV. VER. ABRAHÃO ABUJAMRA, 62 CEP: 19900-042 - CENTRO - OURINHOS/SP CNPJ: 53.415.717/0001-60 J.E.: Fone/Fax: (14)3302-6000 / (14)3324-7945

Email: licitacoes@ourlnhos.sp.gov.br Site: www.ourinhos.sp.gov.br

ORDEM SERVICO / FORNECIMENTO 1335/2013

1a Via - Fornecedor

3a Via - Almoxarifado

2a Via - Proc. de Pgto.

4a Via - Secretaria

Modalidade CO	MPRA DIRETA	Nro 1855/2013	Unid, Gestora PMC)		
Números RS's	2409 / 2013					
Valor Total (R\$)	Valor total por exte	enso				
3.000,00	TRÊS MIL REAIS					
Fornecedor	022967 ASSOCIACA	CULTURAL SOARTE				
Nome Fantasia	ASSOCIAÇÃO CULT	URAL SOARTE				
Endereço	RUA ANTONIO JOS	É DE CAMARGO 184				
Bairro	JD. PAULISTA					
Cidade	OURINHOS	Estado	SP	Сер	19906-040	
CNPJ/CPF	02.409.360/0001-77	Telefor	ne 9778-8830	Fax	3326-6094	
Banco		Agênci	a/Conta - / -			

Condição Pagto

Prazo Entrega

RUA JERÔNIMO ALTHERO FILHO, 235 Local Entrega

Bairro Entrega VILA SANDANO

Cep Entrega

Fonte de Recursos/Convênio FEDERAL - PFMC

Observação

Processo		Unidade Requisitante			Nota de Empenho (NE)		Dotação/Elemento de Despesa				
00002016/2013		004.002.000.000.000			05481/2013		67 004.002.082440131 .2061 / 33903900/99				
				ICIPAL ASSISTÊ! A MUNICIPAL ASS	NCIA SOCIAL SIST. SOCIAL - FUNDO	MUNICIPAL	. ASSISTÊNCIA S	OCIAL			
Item	Descrição	l	Jnid.	Quantidade	Marca	Val	or Unitário	Valor Total	Garantia		
ļ 1-'		. '.1	UN [']	1,000	٠.	٠.	3.000,0000	3.000,00			
PECA	TEATRAL - 2	08 26 00	082 8								
	etáculo Infantif		r Maria								

04 sessões

EMPENHO ORDINÁRIO

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE

DADOS BANCÁRIOS BANDO DO BRASIL C/C 33.854-0

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

RUA JERÔNIMO ALTHERO FILHO, 235 - VILA SANDANO Fone: (14)3302-6000

Atraso Injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuizo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço

OURINHOS/SP, 06 de maio de 2013

Autorização da Compra

MCR22300 - SMARAPD Informática Ltda.

Usuário: SAABRANTES

De:

"NANCI DUARTE" < nanciduarte@hotmail.com>

Assunto:

FW: PARA ELIANE.

Data:

Qua, Outubro 30, 2013 16:40

Para:

"div.materiais@femanet.com.br" < div.materiais@femanet.com.br>

ELIANE

BOA TARDE!

DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES, ENCAMINHO-LHE OFÍCIO ONDE CONSTAM DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

POR FAVOR, CONFIRME O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM.

OBRIGADA.

AH! CONSEGUIMOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER O PAGAMENTO; OS DEMAIS DOCUMENTOS JÁ ESTÃO COMIGO.

POR FAVOR, DESCONSIDERE ESTA DECLARAÇÃO QUE ESTÁ ANEXADA, ESTÁ BEM? VOU ENTRAR EM CONTATO COM VOCÊ AMANHÃ A TARDE.

OBRIGADA DE NOVO.

NANCI

Attachments:

untitled-[1.1]

Size: 0.5 k

Type text/plain

DECLARAÇÃO D JACIRA E NANCI- PEÇA DE TEATRO.doc

Size:62 k

Type:application/msword

JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DA PEÇA DE TEATRO123.doc

Size: 80 k

Type application/msword



Secretaria Municipal de Assistência Social

Assis, 22 de Outubro de 2013.

Para a Secretaria Municipal da Fazenda A/c. da Sra. Eliane.

Vimos através do presente encaminhar a V. Sª., informações a respeito da apresentação da peça de teatro "VIM VER Maria", que trata da prevenção do abuso e violência sexual contra criança e adolescente.

Objeto a ser contratado.

Espetáculo infantil: VIM VER MARIA. Sinopse do espetáculo:

A peça mostra a convivência de uma família, em que Maria, filha mais nova é vítima de abuso sexual dentro de casa, causado pelo tio, que cuida dos sobrinhos na ausência dos pais. Dentro dessa narrativa, o grupo desenvolve algumas situações e sentimentos que a criança vive, quando passa por essa situação, como o medo, a vergonha, e em seguida, as atitudes que irão levá-la a enfrentar tudo isto e denunciar. A peça se propõe a mostrar essa realidade para criança de uma maneira direta, simples, com humor, auxiliando-a a identificar o problema e orientando-a sobre o tema.

Valor total da contratada.

R\$23.940,00 (vinte e três mil novecentos e guarenta reais).

Condição de pagamento.

A dotação orçamentária a ser onerada será a 08.2440034.2.059000 – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social - Ficha 5988 – Outros serviços de terceiro de Pessoa Jurídica.

O pagamento será efetuado com recursos do Convênio Federal em 10 dias, a partir do aceite das respectivas notas fiscais, que será de responsabilidade do Departamento Administrativo.

Os pagamentos aos credores municipais serão realizados todas as quartas - feiras, devendo, portanto, considerar como data de recebimento do crédito, a primeira quartafeira a partir do vencimento do compromisso contratual atestado junto a Nota Fiscal.

O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e do Departamento Administrativo, que se encarregará da liberação das Notas Fiscais.

Cronograma físico.

Rua: Vinte e Quatro de Maio, 248 CEP 19800-030- Centro – Assis – SP.
Site: www.assistenciasocial.net – E-mail: gabinetesmas@assis.sp.gov.br
"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

Assis contra a Pedofilia, Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes.
Denuncie: Disque 100 - A Ligação é gratuita e anônima.

1



Secretaria Municipal de Assistência Social

Apresentação da peça nos dias: 13, 14 e 21 de Novembro de 2.013.

Realização: 03 dias de apresentação, sendo 5 (cinco) apresentações por dia (manhã e

tarde), num total de 15 apresentações.

Local: Escola SESI, Ipê e Teatro "Enzo Ticcinelli".

Duração: 45 minutos.

Justificativa da necessidade da execução do serviço - Apresentação da peça teatral "Vim Ver Maria".

- A peça vem ao encontro da dificuldade que os profissionais tem para tratar sobre o assunto com as crianças, pois não tem preparo para isto, e nem se sentem à vontade para fazê-lo. A abordagem da questão por artistas de teatro, de forma interativa e lúdica, vai propor que a mensagem seja dada, de modo que possam prevenir ou impedir que isto aconteça com elas, enfim, que sejam violentadas.
- A apresentação vem atender as orientações do Plano Estadual e Nacional de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual infanto juvenil, bem como em atenção à demanda de atendimento do CREAS, referente à violência sexual, entendendo-se que a prevenção ainda é a melhor opção para evitar este dano.
- A peça tem o direcionamento específico para crianças de 06 a 10 anos e seus responsáveis, além dos jovens que participam de projetos, uma vez que eles podem ser eventuais abusadores.
- Trata-se de uma peça de teatro que desenvolve algumas situações, de modo que vão auxiliar a criança a demonstrar sentimentos de quando se vive ou passa por essa situação, como o medo, a vergonha, e em seguida, as atitudes que irão levá-la a enfrentar a situação e denunciá-la. A peça se propõe a mostrar essa realidade para criança, de uma maneira direta, com humor, orientando-a sobre o tema.
- Esta peça teatral temática teve como base uma pesquisa e relatos cedidos por psicólogas e assistentes sociais do CREAS de Ourinhos, e pretende assegurar, de forma lúdica, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças de 06 a 10 anos sejam educadas a identificar o abuso precocemente e possam gerar atitudes de auto-proteção.
- Atende às propostas do Plano Anual de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil do município, que tem como objetivo, propor ações de prevenção, levando informações às crianças acerca do tema, de forma a gerar atitudes de auto-proteção.
- A apresentação da peça justifica-se, tendo em vista que é o único grupo teatral que faz esta apresentação, com este foco, e já devidamente aprovado pelos órgãos e técnicos que compõem o Grupo de Trabalho responsável pela organização do Plano alusivo ao dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes de Assis/SP.

Rua: Vinte e Quatro de Maio, 248 CEP 19800-030- Centro – Assis – SP. Site: www.assistenciasocial.net – E-mail: gabinetesmas@assis.sp.gov.br "FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



Secretaria Municipal de Assistência Social

- A mensagem da peça tem o caráter de fortalecimento da Rede de Proteção das crianças do município, através da parceria entre Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e da Educação.
- A peça promove uma reflexão junto às professoras e monitoras de crianças nas escolas sobre a necessidade de se "desenvolver cada dia mais um olhar sobre a eventual possibilidade de abuso dos seus alunos".
- A peça orienta as pessoas quanto aos órgãos e serviços que devem e podem ser acionados na busca de proteção.
- A intenção é promover um verdadeiro "mutirão" preventivo na cidade, de forma a ensinar ludicamente as crianças, quanto às maneiras de identificar e se defender da violência sexual.

Razão da Escolha do contratado.

- Trata-se da única empresa conhecida, que apresenta uma peça de teatro que aborda o tema sobre o Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
- De acordo com experiência anterior, constatou-se que a única peça de teatro conhecida é a que se apresenta, uma vez que aborda a realidade de uma família, em que uma menina é vítima de abuso sexual dentro de casa, causado pelo tio que cuida dela, na ausência dos pais.
- A inviabilidade de se verificar a possibilidade de realizar a peça por outros artistas se dá em função do Grupo desconhecer outros profissionais que possam atender as necessidades definidas no Plano.

Justificativa do preço.

O preço não está acima do cobrado em outros locais - Contratos em anexo.

Demonstração da inviabilidade de competição.

Vide Declaração anexa.

Jacira de Pa

Secretária Municipal da Assistência Social.

Nanci Rabelo Fernandes Duarte.

Psicóloga - Coordenadora do CREAS.



Secretaria Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM OUTROS ARTISTAS E NEM GRUPOS DE TEATRO, DE NOSSO CONHECIMENTO, QUE ATENDAM AO OBJETIVO DE "CUMPRIR AS ORIENTAÇÕES DO PLANO ESTADUAL E NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL, EM ATENÇÃO À DEMANDA DO MUNICÍPIO, REFERENTE À VIOLÊNCIA SEXUAL, COM O DIRECIONAMENTO PARA CRIANÇAS DE 06 A 10 ANOS E SEUS RESPONSÁVEIS, ALÉM DOS JOVENS QUE PARTICIPAM DE PROJETOS, UMA VEZ QUE ESTES TAMBÉM PODEM SER EVENTUAIS ABUSADORES, ENTENDENDO-SE QUE A PREVENÇÃO AINDA É A MELHOR OPÇÃO PARA EVITAR ESTE DANO".

ASSIS, 24 DE OUTUBRO DE 2.013.

SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NANCI RABELO FERNANDES DUARTE. COORDENADORA DO CREAS.



PAÇO MUNICIPAL "PROF® JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"

Autorização de Abertura de Procedimento Administrativo

Contratação Direta com Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, inc. III da Lei n.º 8.666/93)

Nos termos dos documentos que integram os autos, autorizamos e determinamos a abertura de procedimento administrativo, visando a contratação abaixo discriminada:

Objeto: Contratação de grupo teatral profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente.

Fundamentação: Contratação Direta com Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE., CNPJ n° 02.409.360/0001-77, estabelecida na rua Paraná, n.° 276, Apartamento 201, centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais), decorrente do valor unitário de R\$ 1.596,00 (mil quinhentos e noventa e seis reais) por cada uma das 15 (quinze) apresentações.

Cronograma Físico: As apresentações ocorrerão nos dias 13, 14 e 21 de novembro de 2013, sendo 05 (cinco) apresentações por dia, totalizando 15 (quinze) apresentações.

Condição de pagamento: O pagamento ocorrerá no prazo de (cinco) dias úteis contados da conclusão total das apresentações e devido recebimento dos serviços por parte da Secretária Municipal de Assistência Social.

Justificativas:

As justificativas da necessidade do serviço se encontram no memorando de 22.10.2013, firmado pela Secretária Municipal da Assistência Social e pela Psicóloga coordenadora do CREAS.

Razão da Escolha do Executante:

O grupo teatral profissional do setor artístico a ser contratado foi escolhido pela Secretária Municipal de Assistência Social e pela Psicóloga Coordenadora do CREAS pois o mesmo é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, e a peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, atende plenamente à demanda necessária. Além disso, a contratação do Grupo Teatral escolhido, composto de profissionais do setor artístico, devidamente consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, é a única solução eficaz para atendimento da necessidade no caso concreto, e, não existe em nenhum local, nenhum outro profissional do setor artístico, ou nenhuma outra solução que poderia ser adotada para atender a demanda aqui tratada.



sistência Social

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"

Justificativa do Preço:

Os preços contratados estão rigorosamente de acordo com os praticados pelo mercado, conforme comprovam os contratos e documentos anexos, que comprovam que o valor cobrado do município de Assis será não será superior ao valor cobrado de outros órgãos públicos para a mesma apresentação, o que afasta de plano qualquer possibilidade de preços inexequíveis ou de superfaturamento.

Assis, 11 de novembro de 2013.

JACIRA DE PA

Secretária Municipal de

NANCI RABELO FERNANDES DUARTE

Psicóloga - Coordenadora do CREAS



PAÇO MUNICIPAL "PROF® JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"

TERMO DE DELIBERAÇÃO

O Município de Assis, representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.250/2013, visando deliberar e decidir sobre a contratação de grupo teatral profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, com inexigibilidade de licitação, considerando:

Quanto as JUSTIFICATIVAS:

- Que as justificativas da necessidade do serviço se encontram no memorando de 22.10.2013, firmado pela Secretária Municipal da Assistência Social e pela Psicóloga coordenadora do CREAS.

Quanto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- Que no caso concreto estão presentes os requisitos para a contratação direta com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: inviabilidade de competição; o grupo teatral contratado é composto por artistas profissionais; a contratação será efetuada diretamente com o Grupo Teatral; o futuro contratado é consagrado perante a crítica especializada e pela opinião pública.

Quanto ao EXECUTANTE:

- Que o grupo teatral profissional do setor artístico a ser contratado foi escolhido pela Secretária Municipal de Assistência Social e pela Psicóloga Coordenadora do CREAS pois o mesmo é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, e a peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, atende plenamente à demanda necessária. Além disso, a contratação do Grupo Teatral escolhido, composto de profissionais do setor artístico, devidamente consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, é a única solução eficaz para atendimento da necessidade no caso concreto, e, não existe em nenhum local, nenhum outro profissional do setor artístico, ou nenhuma outra solução que poderia ser adotada para atender a demanda aqui tratada.

Quanto a JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

 Que os preços contratados estão rigorosamente de acordo com os praticados pelo mercado, conforme comprovam os contratos e documentos anexos, que comprovam que o valor cobrado do município de Assis será não será superior ao valor cobrado de outros órgãos públicos para a mesma apresentação, o que afasta de plano qualquer possibilidade de preços inexequíveis ou de superfaturamento.

Quanto aos demais PRESSUPOSTOS LEGAIS:

- Que não existe contratação anterior análoga que tenha sido objeto de demanda judicial ou extrajudicial, nem mesmo que tenha sido reprovada ou



PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"

julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que corrobora com a legalidade do procedimento adotado.

- Que existe saldo orçamentário disponível para o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, e, o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica será informado oportunamente para constar do contrato.
- Que a contratação não enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, e não enseja a hipótese do caput do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando dispensados os documentos para cumprimento das exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.
- Que estão presentes todos os pressupostos legais para a contratação direta com inexigibilidade de licitação.
- Que os recursos orçamentários para pagamentos das obrigações do contrato não são oriundos de convênio.

Estabelecidas essas considerações, no caso concreto constatamos que estão presentes os pressupostos legais para proceder-se a contratação com inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, com amparo nos elementos constantes desta deliberação, e, portanto, **DECIDE**:

DETERMINAR a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE., CNPJ n° 02.409.360/0001-77, estabelecida na rua Paraná, n.° 276, Apartamento 201, centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, com inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.° 8.666/93, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, para 15 apresentações, nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2013.

Assis, 11 de novembro de 2013.

JACIRA DE PAIV

Secretária Municipal de Assistência Social

NANCI RABELO FERNANDES DUARTE

Psicóloga – Coordenadora do CREAS



"RATIFICAÇÃO"

Ref.: Processo n.º 110/2013 Contratação Direta n.º 002/2013

R A T I F I C O para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação de grupo teatral profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, com dispensa de licitação, nas seguintes condições:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE., CNPJ n° 02.409.360/0001-77, estabelecida na rua Paraná, n.° 276, Apartamento 201, centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de grupo teatral profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente.

CRONOGRAMA FÍSICO: As apresentações ocorrerão nos dias 13, 14 e 21 de novembro de 2013, sendo 05 (cinco) apresentações por dia, totalizando 15 (quinze) apresentações.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais), decorrente do valor unitário de R\$ 1.596,00 (mil quinhentos e noventa e seis reais) por cada uma das 15 (quinze) apresentações.

REAJUSTES: Não haverá.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de (cinco) dias úteis contados da conclusão total das apresentações e devido recebimento dos serviços por parte da Secretária Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação direta com inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVAS:

As justificativas da necessidade do serviço se encontram no memorando de 22.10.2013, firmado pela Secretária Municipal da Assistência Social e pela Psicóloga coordenadora do CREAS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

No caso concreto estão presentes os requisitos para a contratação direta com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.º

8.666/93, quais sejam: inviabilidade de competição; o grupo teatral contratado é composto por artistas profissionais; a contratação será efetuada diretamente com o Grupo Teatral; o futuro contratado é consagrado perante a crítica especializada e pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Que o grupo teatral profissional do setor artístico a ser contratado foi escolhido pela Secretária Municipal de Assistência Social e pela Psicóloga Coordenadora do CREAS pois o mesmo é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, e a peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, atende plenamente à demanda necessária. Além disso, a contratação do Grupo Teatral escolhido, composto de profissionais do setor artístico, devidamente consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, é a única solução eficaz para atendimento da necessidade no caso concreto, e, não existe em nenhum local, nenhum outro profissional do setor artístico, ou nenhuma outra solução que poderia ser adotada para atender a demanda aqui tratada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços contratados estão rigorosamente de acordo com os praticados pelo mercado, conforme comprovam os contratos e documentos anexos, que comprovam que o valor cobrado do município de Assis será não será superior ao valor cobrado de outros órgãos públicos para a mesma apresentação, o que afasta de plano qualquer possibilidade de preços inexequíveis ou de superfaturamento.

Em virtude da constatação, no caso concreto, de todos os requisitos e pressupostos legais para a contratação direta com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, observados os termos do Decreto Municipal n.º 6.250/2013 RATIFICO a contratação com a empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE., CNPJ n° 02.409.360/0001-77, estabelecida na rua Paraná, n.º 276, Apartamento 201, centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, com inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, para apresentação da peça "Vim Ver Maria", que trata de prevenção do abuso e violência sexual contra a criança e adolescente, para 15 apresentações, nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2013, nos termos constantes deste instrumento.

Considerando o teor do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, o instrumento contratual será substituído no presente caso pela Nota de Empenho respectiva.

Assis, 11 de novembro de 2013.

JACIRA DE PAIÑA GAVA

Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura de Assis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, № 248 - CENTRO ASSIS - SP - CEP .: 19 800-030

FONE: (18) 3323-2308 - e-mail contab@assis.sp.gov.br C.N.P.J.: 17.633.914/0001-92

NOTA DE EMPENHO

TRANSFERENCIAS E CONVENIOS 50.0MDS-CONV.PFMC-PISO FIXO ME

DOTAÇÃO:

09 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTANCA WED THUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI CONTA: 05984 82440034 2. 59 C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIS OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JUR

7946 ASSOC. CULTURAL SOARTE 学的***102:1409:360/0001-77 001_AG.; 6632-X_{C/C} 6603-6 PARANA: 276 CENTRO BANCO: PARANA: 14-9629-9070 OURINHOS ENDERECO: FONE: MODALIDADE Inexigibilidade EMPENHADO NO EXERCICIO 498,43 QUANT. UNID. ESPECIFICAÇÃO WALOR UNITARIO VALOR TOTAL ITEM CONTRATACAO DE GRUPO TEATRAL PRO-15 FISSIONAL DO SETOR QL. ARTISTICO. CONSAGRADO PELA CRITICA ESPECI-LIZADA E PELA OPINIAO PUBLICO, P/ APRESENTACAO DA PECA VIM MARIA" QUE TRATA DE PREVENCAO DO ABUSO E VIOLENCIA SEXUAL CONTRA A CRIANCA E ADOLESCENTE 1596,0000 23940.00 PG.05 DD UTEIS APOS TODAS AS APRESENTAÇÕES. LOCAL DE ENTREGA **TOTAL GERAL** 23.940.00 SSINATURA DO CONTADOR LIQUIDAÇÃO DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64. ASSINATURA DATA: ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DO CREDOR CHEQUE Nº: CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA BANCO:-CONVENIO: _ ASSINATURA DO TESOUREIRO



Prefeitura de Assis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 248 - CENTRO ASSIS - SP - CEP.: 19 800-030

FONE: (18) 3323-2308 - e-mail contab@assis.sp.gov.br C.N.P.J.: 17.633.914/0001-92

NOTA DE EMPENHO

009232/13 Ordinario Orcamentario

TRANSFERENCIAS E CONVENIOS 50.0MDS-CONV.PFMC-PISO FIXO ME

DOTAÇÃO:

CONVÊNIO: _

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENC UNID: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI DOTAÇÃO: 82440034 2. 59 C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIS CONTA: 05984 3390.39.90 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR

05988

REDOR: 7946 ASSOC. (CULTURAL SOARTE	C.N.P.J.: 02.40	9.360/0001-77
ANCO: 001 AG.: 663 NDEREÇO: R: PARAI	NA; Ž76 CENTRO F	ONE: 14-9629-9070	
\m	2 110	DATA DA EMISSÃO 12.11.2013	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO 05D.U.
MPENHADO NO EXERCÍCIO 44.498.43	SALDO ANTERIOR 28.901.57	28.901.57 VALOR DO EMPENHO 23.940.00 SA	
ITEM QUANT. UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁR	
FISCON: LIZA APRI MAR. ABU: CRIA PG. 0	TRATACAO DE GRUPO TEATRAL SIONAL DO SETOR ARTIS SAGRADO PELA CRITICA ESPADA E PELA OPINIAO PUBLIC ESENTACAO DA PECA "VIMIA" QUE TRATA DE PREVENCA SO E VIOLENCIA SEXUAL CONANCA E ADOLESCENTE. D5 DD UTEIS APOS TODAS AS ESENTACOES.	TICO. ECI- O. P/ VER O DO TRA A	,0000 23940.00
ASSINATURA DO	LOCAL DE ENTREGA	ASSINATURA DO CONTADOR	23.940.00
	LIQUIDA ENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2	ÇÃO	64.
DATA:/			ASSINATURA
ORDEM DE PAG	_/	ЕМ:	HECIBO
ASSINATURA DO S	SECRETÁRIO	A:	SSINATURA DO CREDOR
CHEQUE Nº:		CERTIFICO HAVER	PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONAI